**LEI Nº. 1.286/02**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARTE DOS LOTES RURAIS Nº.S 10, 65, 86 E 142, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ODACIR PREVEDELLO,** Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

**FAÇO SABER,** a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação do Estado de Santa Catarina, parte dos lotes rurais a seguir discriminados:

I – Parte do Lote Rural nº. 10 (dez), com área de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados), sito na Linha Camargo, neste Município de Anchieta- SC., confrontando ao **NORTE** com terras mesmo lote nº. 10, numa extensão de 80 (oitenta metros), ao **SUL** com a estrada geral que liga Anchieta à Campo-Erê, numa extensão de 80 (oitenta metros), ao **LESTE** com terras do mesmo lote nº. 10, numa extensão de 62,50 (sessenta e dois virgula cinqüenta metros) e ao **OESTE** com terras do mesmo lote nº. 10, também numa extensão de 62,50 (sessenta e dois virgula cinqüenta metros), conforme declaração de doação de terreno, lavrado em 25 de agosto de 1974;

II – Parte do lote Rural nº. 65 (sessenta e cinco), com área de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados), sito na Linha Gaúcha, neste Município de Anchieta – SC, confrontando ao **NORTE**, com parte do lote rural nº. 63, pela Estrada Geral Anchieta-Campo-Erê, numa extensão de 100 (cem metros), ao **SUL** com parte do mesmo lote nº. 65, por linha seca de 100 (cem metros) ao **LESTE** com parte do lote rural nº. 68, por linha seca de 50 (cinqüenta metros) e ao **OESTE** com parte do lote rural nº. 63, por linha seca de 50 (cinqüenta metros), conforme matrícula nº. 402 (quatrocentos e dois) do Cartório da Comarca de Campo-Erê-SC;

III – Parte do Lote Rural nº. 86 (oitenta e seis), com área de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados), sito na Linha São Roque, neste Município de Anchieta – SC, confrontando ao NORTE, com o restante do mesmo lote rural nº. 86, por linha seca de 50 (cinqüenta metros), ao SUL com a estrada geral Anchieta-Guaraciaba, por 50 (cinqüenta metros), ao LESTE com o restante do mesmo lote rural nº. 86, por linha seca de 100 (cem metros) e ao OESTE com o lote rural nº. 216 por linha seca de 100 (cem metros), conforme matricula nº. 19.553 do Cartório da Comarca de São Miguel do Oeste – SC;

IV – Parte do lote rural nº. 142 (cento e quarenta e dois) com área de 6.400m2 (seis mil e quatrocentos metros quadrados), sito na Linha Aparecida, neste Município de Anchieta – SC, confrontando ao NORTE com terras do mesmo lote rural nº. 142, numa extensão de 80 (oitenta metros), ao SUL com a estrada geral que liga Anchieta à Barra Bonita, numa extensão de 80 (oitenta metros), ao LESTE com o lote rural nº. 143, numa extensão de 80 (oitenta metros) e ao OESTE com terras do mesmo lote rural nº. 142, numa extensão de 80 (oitenta metros quadrados), conforme matrícula nº. 17.182 do Cartório da Comarca de São Miguel do Oeste-SC.

Art. 2º. – As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPALDE ANCHIETA (SC),**
Em 27 de maio de 2.002.

**ODACIR PREVEDELLO,**
Prefeito Municipal.

**CERTIFI CO,** que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 27 de maio de 2.002.

**JADIR RAMPANELLI,**
Secretário Municipal de Administração.